



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## **LEI N.º 3.883, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Vassouras.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam criadas diretrizes para a implantação de Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no município de Vassouras.

**Parágrafo único.** Conceitua-se o empreendedorismo da mulher às iniciativas empreendedoras de mulheres para a abertura de novos negócios e seu destaque nesse mercado competitivo.

**Art. 2º** Esta lei se aplicará através de desenvolvimento de projetos e promoção do empreendedorismo da mulher por meio do incentivo à abertura de micro e pequenas empresas e em atividades de pesquisa que desenvolvam ou implementem a criação de trabalho, emprego e renda para a mulher.

**Art. 3º** A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem como objetivos:

- I – disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;
- II – adotar medidas que converjam em um ecossistema de incentivo ao empreendedorismo da mulher;
- III – promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do ente público municipal, facilitando a criação de novas empresas locais;
- IV – auxiliar as mulheres empreendedoras no processo de formação de novos negócios;
- V – promover a instituição de modelos de incentivos para investidores conhecerem as ideias locais;
- VI – promover o desenvolvimento de Vassouras e a criação de novas empresas e negócios no município.

**Art. 4º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos através de doações, campanhas e parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, instituições de ensino e entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social, sem acarretar ônus para o município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 25 de Março de 2026.

*Rosilane Tivetti Silva*

**Prefeita**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 70/2026 de autoria do Vereador Bruno Guimarães Sales.